



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Diante da necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, desinstalações, sistemas, equipamentos de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, gás refrigerante e serviços afins da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos pelo período previsto de fevereiro a agosto de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O ambiente legislativo municipal é composto por diversos espaços de convivência, desde as recepções até as salas de atendimento dos edis, não podendo faltar em todo ambiente do local uma climatização, devido as altas temperaturas da urbe onde está localizada a Câmara Municipal de Aquidauana.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis

Amrha



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

às atividades meio e fim da Câmara Municipal. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.2. O licitante deverá apresentar proposta para o lote considerando o Preço por lote do mesmo.

2.3 A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Dispensa de licitação. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas prescrições legais aplicáveis ao assunto, tais como a Resolução Câmara Municipal de Aquidauana-MS n.º 008/2022 e nº 009/2022.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2,0000	2,0000	UN	00409	limpeza de ar condicionado Split de 9.000 Btus	167,6900	335,3800
00002	18,0000	18,0000	UN	00410	limpeza de ar condicionado Split de 12.000 Btus	180,1900	3.243,4200
00003	3,0000	3,0000	UN	00411	limpeza de ar condicionado Split de 18.000 Btus	211,8400	635,5200
00004	2,0000	2,0000	UN	00412	limpeza de ar condicionado Split de 24.000 Btus	259,9700	519,9400
00005	1,0000	1,0000	UN	00413	limpeza de ar condicionado Split de 30.000 Btus	422,2100	422,2100
00006	4,0000	4,0000	UN	00415	limpeza de ar condicionado Piso Teto de 60.000Btus	590,6700	2.362,6800
00007	2,0000	2,0000	UN	00416	Instalação ar condicionado split 9.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	458,7800	917,5600
00008	3,0000	3,0000	UN	00417	Instalação ar condicionado split 12.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	477,7500	1.433,2500

Amthia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

00009	3,0000	3,0000	UN	00418	Instalação ar condicionado split 18.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	550,0000	1.650,0000
00010	1,0000	1,0000	un	00419	Desinstalação ar condicionado split 9.000 Btus	80,0000	80,0000
00011	3,0000	3,0000	UN	00420	Desinstalação ar condicionado split 12.000 Btus	80,0000	240,0000
00012	1,0000	1,0000	UN	00421	Desinstalação ar condicionado split 18.000 Btus	80,0000	80,0000
00013	1,0000	1,0000	UN	00422	recarga de gás R22 ar condicionado split 9.000 Btus	190,0000	190,0000
00014	8,0000	8,0000	UN	00423	recarga de gás R22 ar condicionado split 12.000 Btus	218,5400	1.748,3200
00015	1,0000	1,0000	UN	00424	recarga de gás R22 ar condicionado split 18.000 Btus	223,5600	223,5600
00016	1,0000	1,0000	UN	00425	recarga de gás R22 ar condicionado split 24.000 Btus	267,7600	267,7600
00017	1,0000	1,0000	UN	00426	recarga de gás R22 ar condicionado split 30.000 Btus	277,8100	277,8100
00018	3,0000	3,0000	UN	00427	recarga de gás R22 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	382,0500	1.146,1500
00019	2,0000	2,0000	UN	00428	Troca de capacitor ar condicionado split 9.000 btus	136,8100	273,6200
00020	6,0000	6,0000	UN	00429	Troca de capacitor ar condicionado split 12.000 btus	136,8100	820,8600
00021	1,0000	1,0000	UN	00430	Troca de capacitor ar condicionado split 18.000 btus	159,3100	159,3100
00022	1,0000	1,0000	UN	00431	Troca de capacitor ar condicionado split 24.000 btus	166,0100	166,0100
00023	1,0000	1,0000	UN	00432	Troca de capacitor ar condicionado split 30.000 btus	182,7100	182,7100
00024	3,0000	3,0000	UN	00433	Troca de capacitor ar condic Piso teto 60000btus	179,3600	538,0800
00025	1,0000	1,0000	UN	00434	recarga de gás R410 ar condicionado 9.000 Btus	193,5400	193,5400
00026	8,0000	8,0000	UN	00435	recarga de gás R410 ar condicionado 12.000 Btus	218,5400	1.748,3200
00027	1,0000	1,0000	UN	00436	recarga de gás R410 ar condicionado 18.000 Btus	241,0800	241,0800
00028	1,0000	1,0000	UN	00437	recarga de gás R410 ar condicionado 24.000 Btus	275,0000	275,0000
00029	1,0000	1,0000	UN	00438	recarga de gás R410 ar condicionado 30.000 Btus	275,0000	275,0000
00030	3,0000	3,0000	UN	00440	recarga de gás R410 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	444,5500	1.333,6500
00031	1,0000	1,0000	UN	00441	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 9.000 btus	395,4700	395,4700

Antônia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

00032	4,0000	4,0000	UN	00442	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 12000 btus	418,8000	1.675,2000
00033	1,0000	1,0000	UN	00443	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 18000 btus	457,5700	457,5700
00034	1,0000	1,0000	UN	00444	motor ventilador evaporadora ar cond split 24.000 btus	463,8200	463,8200
00035	1,0000	1,0000	UN	00445	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 30000 btus	529,6700	529,6700
00036	2,0000	2,0000	UN	00446	troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado piso teto 60000 btus	712,4600	1.424,9200
00037	1,0000	1,0000	UN	00447	troca de placa universal ar condicionado split 9.000 btus	356,1800	356,1800
00038	5,0000	5,0000	UN	00448	troca de placa universal ar condicionado split 12.000 btus	362,8800	1.814,4000
00039	1,0000	1,0000	UN	00449	troca de placa universal ar condicionado split 18.000 btus	366,2300	366,2300
00040	1,0000	1,0000	UN	00450	troca de placa universal ar condicionado split 24.000 btus	397,1700	397,1700
00041	1,0000	1,0000	UN	00451	troca de placa universal ar condicionado split 30.000 btus	407,2200	407,2200
00042	2,0000	2,0000	UN	00452	troca de placa universal ar condicionado piso teto 60.000 btus	501,3500	1.002,7000
00043	1,0000	1,0000	un	00453	Troca de hélice ar condicionado split 9.000 btus	325,0000	325,0000
00044	6,0000	6,0000	UN	00455	Troca de hélice ar condicionado split 12.000 btus	350,0000	2.100,0000
TOTAL GERAL							33.696,29

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

4.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado.

4.1.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

América



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

4.1.4. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

4.1.5 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta contratação será recebido:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A realização do serviço deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo Legislativo Municipal.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
 - c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) O objeto/prestação do serviço deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é permitida a subcontratação.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais utilizados para a prestação do serviço não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

limbia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

8. DO CONTRATO

8.1 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, se houver.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme determina as Leis vigentes, após comprovada a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os itens entregues/serviços prestados, devidamente identificada com o número da dispensa de licitação e/ou do Contrato/equivalente, com o devido visto do fiscal.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Diretoria de Finanças, a qual fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Câmara Municipal, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

9.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados.

9.4 – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

01.031.0200.2.001.3.3.90.39.17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE
MAQ.EQUIPAMENTOS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Amrha



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

11.2. Pagar a importância correspondente a prestação do serviço, no prazo contratado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações deste TERMO.

11.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.5 Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos em Lei, quando couber.

11.6 Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual quando couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

12.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12.3. Prestar os serviços no prazo contido na proposta.

12.4 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo – quando couber-, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.5 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Leis vigentes, quando couber.

12.6 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 12.5 anterior.

limbia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº.

14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de: • 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; • 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto será recebido provisoriamente em até 1h (uma) hora, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

14.2 O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) horas, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 2 (dois) empregados, designada formalmente pela

América



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Câmara Municipal, após a verificação da qualidade do serviço prestado e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato, quando couber.

14.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

14.4 A fiscalização será exercida por um empregado/Comissão da Câmara Municipal, devidamente designado pela CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Lei Federal 14133/2021 ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1 O preço será fixo e irrevogável.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara Municipal;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Câmara Municipal;

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério

Emília



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

18.2. Para efeito do contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, quando aplicável.

18.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da homologação desta cotação.

18.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis.

18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Aquidauana – MS, 02 de fevereiro de 2024.

Cinthia Gomes Gonçalves Pereira Flores

Agente de Contratação